

PROJETO DE LEI Nº 35/2008

AUTORIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA – IPREMUS, A CELEBRAR CONVÊNIO COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o IPREMUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, a celebrar convênio com entidades públicas ou privadas, prestadoras de serviços de saúde, com a finalidade de oferecer aos aposentados e pensionistas planos de assistência à saúde.

Art. 2º. Caberá ao IPREMUS a inscrição dos beneficiários titulares e dependentes, interessados na prestação de serviços de saúde, através de instrumentos próprios e individuais da conveniada.

Art. 3º. O IPREMUS procederá a retenção do valor das taxas mensais de prestação dos serviços dos beneficiários interessados na adesão ao Plano de Saúde em folha de pagamento, repassando a conveniada até o dia 10 de cada mês.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de outubro de 2008.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM N.º 45/2.008

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei n.º 35/2008, que autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS, a celebrar convênio com empresas prestadores de serviços saúde e dá outras providências.

O projeto em tela foi deflagrado a pedido do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS, Dr. Shoiti Suzuki, através do Ofício n.º 141/2008, cuja cópia acompanha o presente.

O projeto em questão visa autorizar o IPREMUS a firmar convênio com empresas fornecedoras de planos de saúde, mediante desconto em folha de pagamento, para aposentados e pensionistas.

As vantagens encontradas neste sistema de convênio são referentes a incorporação da carência dos servidores ativos, na passagem para inativos, bem como financeiras, por estar prestação de serviços de saúde abaixo do valor do mercado.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis na aprovação da matéria, aproveitamos para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de Outubro de 2008.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL